



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo Geral - 16-Fev-2016-09:12-025248-1/2
Câmara Municipal de Pato Branco PR

MENSAGEM N° 12/2016

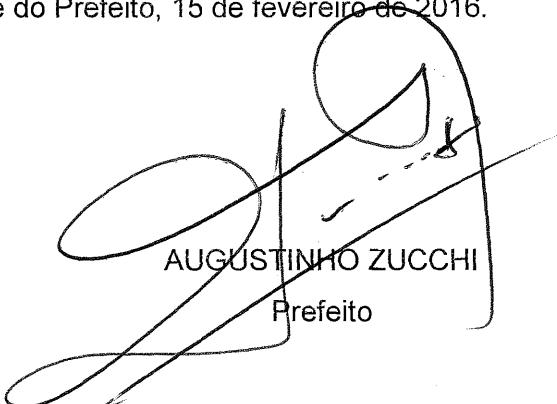
Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para criação de fonte de recursos e abertura **Crédito Especial** por Excesso de Arrecadação no Orçamento geral do Município de Pato Branco, na Secretaria Municipal de Agricultura no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) para o programa de fomento a ovinocultura no Município de Pato Branco em parceria com a SEAB, Emater, IAPAR e SUDCARNES, para aumento do plantel de matrizes, visando atender a demanda por carne de ovinos e melhorar a renda do produtor, viabilizando investimentos que sustentem a cadeia produtiva ao longo do tempo

Desta forma, solicitamos que este projeto de Lei seja aprovado em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2016.


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 22/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	250.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.308	Promover e Fomentar a Ovinocultura	250.000,00

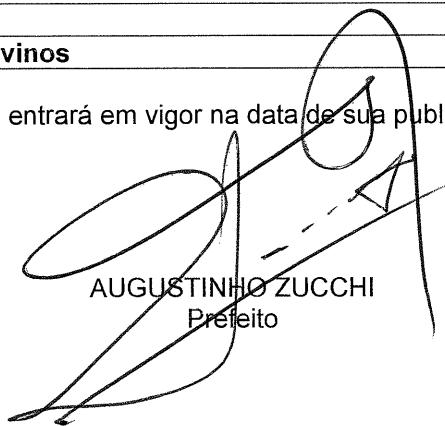
Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal criar fonte de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo e criar nova ação:

Código	Especificação	Valor R\$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20	Agricultura	
20.605	Abastecimento	
20.605.0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	
2.308	Promover e Fomentar a Ovinocultura	
4.4.90.52 – 864	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
864 - Projeto Produção de Ovinos	250.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 22/2016

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 22/2016**, obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada exercício de 2016, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2016, dentro da Secretaria Municipal de Agricultura, para atender as despesas decorrentes do programa de fomento a ovinocultura no Município em parceria com a SEAB, Emater, IAPAR e SUDCARNES, para aumento do plantel de matrizes, visando a demanda por carne de ovinos e melhora da renda do produtor.

- 11 — SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- 11.02 — DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
- 20.605.0030.2.308 — Promover e Fomentar a Ovinocultura
- 4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente
- Fonte — 864

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 90 52 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
-----------------	---	--

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

Art. 40. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; ”

Art. 42. Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo”.

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2016, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme a **Fonte 864 – Projeto Produção de Ovinos**.

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2016 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 19 de fevereiro de 2016.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Parecer ao Projeto de Lei nº 22/2016

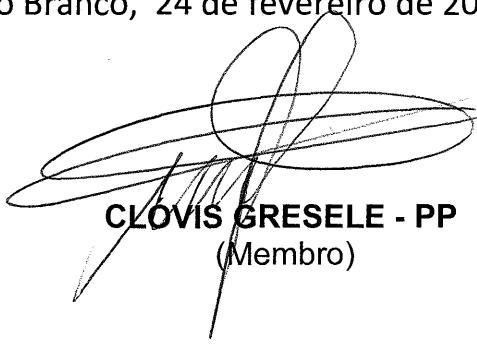
Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao Projeto de Lei nº 22/2016, de 16 de fevereiro de 2016 – Mensagem nº 12/2016 (Regime de urgência) – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária não existente para o exercício de 2016, dentro da Secretaria Municipal de Agricultura, para atender as despesas decorrentes do programa de fomento a ovinocultura no Município em parceria com a SEAB, Emater, IAPAR e SUDCARNES, para aumento do plantel de matrizes, visando a demanda por carne de ovinos e melhora da renda do produtor.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 24 de fevereiro de 2016.


CLAUDEMIR ZANCO - PROS
(Presidente)


CLOVIS GRESELE - PP
(Membro)


LEUNIRA VIGANÓ TESSER-PDT
(Membro)

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
- PROJETO DE LEI N° 22/2016 - PARECER FAVORÁVEL - 24/02/2016



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI N° 22/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	250.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.308	Promover e Fomentar a Ovinocultura	250.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal criar fonte de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo e criar nova ação:

Código	Especificação	Valor R\$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20	Agricultura	
20.605	Abastecimento	
20.605.0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	
2.308	Promover e Fomentar a Ovinocultura	
4.4.90.52 – 864	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
864 - Projeto Produção de Ovinos	250.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2016 | ANO XXIX | NÚMERO 6588 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B5



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 4.749, DE 8 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Pluriannual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	250.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.308	Promover e Fomentar a Ovinocultura	250.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal criar fonte de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo e criar nova ação:

Código	Especificação	Valor R\$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20	Agricultura	
20.605	Abastecimento	
20.605.0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	
2.308	Promover e Fomentar a Ovinocultura	
4.4.90.52 – 864	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
864 - Projeto Produção de Ovinos	250.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de março de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 7.896, DE 8 DE MARÇO DE 2016

Abre Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.749, de 8 de março de 2016,

DECREE

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Pluriannual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	250.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.308	Promover e Fomentar a Ovinocultura	250.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo e criar nova ação:

Código	Especificação	Valor R\$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20	Agricultura	
20.605	Abastecimento	
20.605.0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	
2.308	Promover e Fomentar a Ovinocultura	
4.4.90.52 – 864	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
864 - Projeto Produção de Ovinos	250.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de março de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Quarta-Feira, 09 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1058

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.749, DE 8 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	250.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.308	Promover e Fomentar a Ovinocultura	250.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal criar fonte de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo e criar nova ação:

Código	Especificação	Valor R\$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20	Agricultura	
20.605	Abastecimento	
20.605.0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	
2.308	Promover e Fomentar a Ovinocultura	
4.4.90.52 – 864	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
864 - Projeto Produção de Ovinos	250.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____ Pág.: B
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 8 de março de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Cod178663

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Quarta-Feira, 09 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1058

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.896, DE 8 DE MARÇO DE 2016

Abre Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.749, de 8 de março de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	250.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.308	Promover e Fomentar a Ovinocultura	250.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo e criar nova ação:

Código	Especificação	Valor R\$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20	Agricultura	
20.605	Abastecimento	
20.605.0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	
2.308	Promover e Fomentar a Ovinocultura	
4.4.90.52 – 864	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
864 - Projeto Produção de Ovinos	250.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág. B _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 8 de março de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Cod178664



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 22/2016

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 12/2016

RECEBIDA EM: 16 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
(por Excesso de Arrecadação no Orçamento geral do Município de Pato Branco, na Secretaria Municipal de Agricultura para o programa de fomento a ovinocultura no Município de Pato Branco em parceria com a SEAB, Emater, IAPAR e SUDCARNEs, para aumento do plantel de matrizes, visando atender a demanda por carne de ovinos e melhorar a renda do produtor, viabilizando investimentos que sustentem a cadeia produtiva ao longo do tempo)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 17 de fevereiro de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 19 de fevereiro de 2016
RELATOR: Claudemir Zanco – PROS

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 2 de março de 2016 – Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências.

Votaram a favor: Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

Ausentes, os vereadores Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 7 de março de 2016 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

Ausente, o Vereador Augustinho Polazzo – PROS.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 80, de 8 de março de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4749, de 8 de março de 2016. Decreto nº 7896, de 8 de março de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6588, de 9 de março de 2016 e no sítio <http://amsop.dioems.com.br/> edição nº 1058, de 9 de março de 2016.